Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

RELATÓRIO:	**Nº013 /2024 CMECL**
INTERESSADOS:	CMECL/SEMED/COMUNIDADE ESCOLAR
ASSUNTO:	AÇÕES REGULAMENTARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – CMECL – 2024
RELATORA:	ALEXANDRE TREVISANI
DATA:	04/12/2024

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete – CMECL, instituído através de Lei 4413/2001, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, apresenta Relatório das Ações no exercício de 2024 com vistas aos preceitos da transparência, da publicidade e da eficiência. Coloborando com a eficácia do serviço educacional do município.
Registra-se que o CMECL inciou seus trabalhos no exercício 2024 através da realização da Reunião Ordinária 190ª em Sessão Plenária, ocorrida em 08/02/2024 . Exerceu suas atribuições visando à qualidade da educação na perspectiva da manutenção e implementação de política pública. Para tanto, buscou-se um trabalho dialógico com a sociedade e diversos órgãos públicos.
Enfrentou os desafios inerentes à educação e qualidade de ensino de forma salutar e primando-se pelo exercício democrático e respeito à pluralidade de ideias e visões. Assim, as normas constitucionais foram alicerces para as tomadas de decisões do Conselho aqui apresentadas.
No decorrer do ano foram realizadas 19 (dezenove) sessões plenárias. Destas, 10 (dez) foram realizadas em caráter ordinário, 9 (nove) extraordinárias, 1 (uma) com candidatos a prefeito, 1(uma) com equipe do novo governo. De Câmaras Técnicas e ou Comissões foram, ao todo, 51 (Cinquenta e uma) sessões.

I. PARTICIPAÇÃO DO CMECL EM REUNIÕES E EVENTOS

- Audiência Pública LOA 2025;
- Reunião Educação Integral e Meta 6 PME;
- Reunião para tratar da Lei 13.935/2019;
- Reuniões com a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- Conferência Municipal de Educação;
- Reuniões com o Secretário Municipal de Educação;
- Reunião com Secretaria de Obras;
- Reunião com o corpo técnico de Arquitetos do Município;
- Reunião com Procuradoria;
- Visita a 1ª Semana do Empreendedor no stand da Secretaria de Educação;
- Posse de Conselheiros para o biênio 2024/2025.

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

II - ATOS EXARADOS PELO CMECL

O CMECL exarou 24 (vinte e quatro) Pareceres, 22 (vinte e dois) Resoluções, 13 (treze) Relatórios e 02 (duas) Recomendações em cumprimento de suascompetências previstas na Lei Municipal 5114/2009.

a) PARECERES

- Parecer CMECL 001/2024 - Análise da situação de insuficiência de vagas no Ensino Fundamental e Médio em 2022 descrita no Ofício MP – 871/2023 e do Ofício SEMED – 018/2024 – resposta ao Ofício CMECL- 008/2024;
- Parecer CMECL 002/2024 - Recredenciamento da Educação Infantil da Escola Infantil Pintando o Sete;
- Parecer CMECL 003/2024 - Análise e Parecer dos ofícios PJCL 131-24 EXPEDIENTE Nº - 02.16.0183.0065543-2024-55 e PJCL 136-24 EXPEDIENTE Nº - 02.16.0183.0063692-2024-77;
- Parecer CMECL 004/2024 - Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 – Conselheiro Lafaiete – MG;
- Parecer CMECL 005/2024 - Recredenciamento da Educação Infantil da Escola Castelo do Príncipe;
- Parecer CMECL 006/2024 - Recredenciamento da Educação Infantil da Creche e Pré Escola do Centro Educacional "Adoleta";
- Parecer CMECL 007/2024 - Ofício 408/2022 – Dados da Rede Municipal de Ensino- AVCBS. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. QUADRO DE PESSOAL. Nº DE ALUNOS. ESCOLAS MUNICIPAIS;
- Parecer CMECL 008/2024 - Visita técnica no Centro de Educação Infantil Maria da Glória Dias Ribeiro ;
- Parecer CMECL 009/2024 – Alimentação Escolar, licitação e fornecimento ;
- Parecer CMECL 010/2024 - Recredenciamento da Educação Infantil da Escola Maternal e Infantil Topo Gígio;
- Parecer CMECL 011/2024 - Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil processo CIEL – Centro Infantil de Ensino de Lafaiete;
- Parecer CMECL 012/2024 – Revisão e atualização de revisões;
- Parecer CMECL 013/2024 - do Concurso Público para provimento efetivo de cargos públicos PEB III (Cargo em extinção);
- Parecer CMECL 014/2024 - Currículo Referência de Conselheiro Lafaiete (CRCL);
- Parecer CMECL 015/2024 - Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil processo FASAR – Colégio Santa Rita;
- Parecer CMECL 016/2024 - Recredenciamento da Educação Infantil do Centro Educacional Aprender Brincando – CEAB;
- Parecer CMECL 018/2024 – Aprovação dos calendário escolar das escolas da rede pública, para o exercício de 2025;
- Parecer CMECL 019/2024 - Aprovação dos calendários escolares e matrizes curriculares das escolas da rede privada, para o exercício de 2025;
- Parecer CMECL 020/2024 - Aprovação das matrizes curriculares das escolas da rede pública, para o exercício de 2025 - Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Conselheiro Lafaiete;

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

- Parecer CMECL 021/2024 – Ensino Médio Escola Napoleão Reis;
- Parecer CMECL 022/2024 – Credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor Luiz Radamés de Araújo.
- Parecer CMECL 023/2024 –Atuação dos Psicólogos nas escolas municipais;
- Parecer CMECL 024/2024 – Locação de imóveis para atendimento às ecolas.

b) RESOLUÇÕES

- Resolução CMECL 044 /2024 - Aprovada na 204 ª Reunião Ordinária. Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para a faixa etária de 4 a 5 anos do ao letivo de 2025, e dá outras providências;
- Resolução CMECL 045 /2024 - Aprovada na 204 ª Reunião Ordinária. Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada para o Levantamento de demanda, para fins de Cadastro e preenchimento de vagas para a faixa etária de 0 a 3 anos, para o ano letivo de 2025 e dá outras providências;
- Resolução CMECL 046 /2024 - Aprovada na 204ª Reunião Ordinária. Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos- Anos Iniciais, nas Escolas Municipais de Conselheiro Lafaiete;
- Resolução CMECL 047/2024 - Aprovada na 204ª Reunião Ordinária. Fixa normas e diretrizes Dispõe sobre a implantação e funcionamento da educação integral em escolas de tempo parcial e/ou integral no Sistema Municipal de Ensino de Conselheiro Lafaiete.

c) RELATÓRIOS

- Relatório CMECL 001/2024 - Projetos Educacionais.
- Relatório CMECL 002/2024 - Ofício do 201/2024/08ª PJCL, Inquérito Civil n.º 02.16.0183.0071998/2024-79 – Creche Dona Glorinha I;
- Relatório CMECL 003/2024 – Dados Educacionais Consolidado;
- Relatório CMECL 004/2024 – Relatório de Transição;
- Relatório CMECL 005/2024 – Escola Tempo Integral;
- Relatório CMECL 006/2024 – Ações do Conselho até 14/08/2024;
- Relatório CMECL 007/2024 – Construção e Manutenção de Escolas da Rede Municipal;
- Relatório CMECL 008/2024 – Matrícula por Ordem Judicial;
- Relatório CMECL 009/2024 – Visita Escola Municipal Júlia Miranda - Ofício n.º 469/2024/08ª Promotoria de Conselheiro Lafaiete;
- Relatório CMECL 010/2024 – Documentos do arquivo permanente;
- Relatório CMECL 011/2024 – Visitas *in loco* Escolas Municipais;
- Relatório CMECL 012/2024 - Serviço de Atendimento Especializado para Crianças de 0 a 5 anos;
- Relatório CMECL 013/2024 – Ações Regulamentares do Conselho Municipal de

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Educação de Conselheiro Lafaiete – CMECL/2024.

d) RECOMENDAÇÕES

- Recomendação CMECL 001/2024 – Escolas Particulares;
- Recomendação CMECL 002/2024 - PEB II;

e) OUTROS EXPEDIENTES

• O CMECL expediu 172 (Cento e setenta e dois) ofícios até o dia 03/12/2024;
• O CMECL expediu 5 (Cinco ofícios) ao Ministério Público, sendo xxxx em resposta e xxxx questionamento;
• Publicação dos Atos do Conselho no site da Prefeitura no decorrer do ano;
• Realizou 7 (Sete) visitas *in loco* em Escolas da Rede privada de Educação Infantil;
• Realizou 40 (Quarenta) visitas in loco em Escolas da Rede Municipal;
• Analisou e aprovou 2 (dois) Regimentos Internos das Escolas do Sistema Municipalde Ensino;
• Analisou e aprovou 2 (dois) Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas do Sistemade Ensino;
• Analisou e aprovou 2 (dois) Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas do Sistemade Ensino;
• Analisou e aprovou 28 (vinte e oito) Calendários Escolares do Sistema Municipal de Ensino;
• Analisou e aprovou 67 (sessenta e sete) Matrizes Curriculares das Escolas do Sistemade Ensino;
• Realizou o credenciamento, recredenciamento e renovação de recredenciamento em 7 (sete) escolas de educação infantil da rede privada do Sistema Municipal de Ensino;
• Participação de Curso para Conselheiros oferecido pelo IBGP em 2 (dois) encontros no ano;
• Participação de Curso para Conselheiros oferecido pelo UNCME em 1 (um) encontros no ano;
• Aprovou o Plano Anual de Trabalho do Conselho para o ano de 2025.

f) VISITAS IN LOCO NAS ESCOLAS

Rede Privada:

1	Colégio Santa Rita- FASAR
2	CIEL- Centro Infantil de Ensino Lafaiete;
3	Escola Castelo do Príncipe;
4	Educação Infantil da Escola Infantil Pintando o Sete;
5	Centro Educacional Adoleta;
6	Escola Maternal e Infantil Topo Gígio;
7	Centro Educacional Aprender Brincando

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Rede Pública Municipal:

1	Visita ao almoxarifado / SEMED
2	Visita à SEMED - Setor Adm
3	Visita a nova sede da Creche Dona Glorinha
4	Obra em construçao no bairro Santa Cruz - Barreira
5	Escola Municipal Vereador Alfredo Laporte I
6	E M Vereador Alfredo Laporte II
7	C E I Augusta Paulina do Nascimento
8	E M Pedro Rezende dos Santos
9	C E I Geraldo de Assis Zebral / José Castelões de Menezes
10	E M Paraiso da Criança - Buarque
11	E M Paraiso da Criança - Amaro Ribeiro
12	E M Vereador Alfredo Mafuz
13	C E I Monsenhor Antônio José Ferreira
14	E M Napoleão Reis
15	E M paraiso da Criança - Cachoeira
16	C E I Mariinha BiagionI
17	C E I Gertrudes Cops
18	E M Vereador José Aleixo de Matos
19	C E I Elza de Carvalho Bruno
20	C E I Josepha de Melo Chaves Brandão
21	E M Dr. Rui Pena -CAIC
22	E M Jadir Pinto de Azevedo
23	C E I Professora Avelina M N Almeida
24	C E I Riccardo Medioli
25	E M Paraiso da Criança - Sagrado C Jesus
26	E M Professora Nilce Moreira
27	E M Arnaldo Rodrigues Pereira
28	C E I Maria Dutra Franco
29	E M Deputado Ely Franco Ribeiro
30	E M Jair Noronha
31	E M Marinho Fernandes
32	E M Júlia Miranda Nogueira
33	E M Luís Carlos Gomes Beato
34	E M Esperidião Pereira
35	C E I Padre José Lobo da Silveira
36	E M Padre José Lobo da Silveira
37	E M Professora Maria Serafina Peixoto
38	E M Marechal Deodoro da Fonseca
39	E M Profissor Doriol Beato
40	Creche Professora Helena da Cruz Chaves

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

O CMECL atuou como órgão autônomo, colegiado, deliberativo e normativo vencendo os obstáculos e cumprindo o seu papel de articulador de políticas públicas para a educação do município. Traçou como premissa a equidade e a justiça social. Certo que houve avanços para a qualidade da educação do município através das propositivas da Secretaria Municipal de Educação e do trabalho responsável dos profissionais da educação, entretanto, entende que é necessário avançar ainda mais. Assim, nesse entendimento, o CMECL se apresenta como parceiro na luta pela manutenção da qualidade do ensino.

Conselheiro Lafaiete, 04 de dezembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TREVISANI
Data: 11/12/2024 10:48:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TREVISANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação Conselheiro Lafaiete

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
CMECL

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

OFÍCIO CMECL 175/2024

Conselheiro Lafaiete, 09 de dezembro de 2024.

Aos (as) Senhores (as),

Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Edilvania Valéria Diniz Vieira Resende
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Washington Fernando Bandeira
Presidente CMCL
Vereadores Damires Rinarlly, Professor Eustáquio e Pastor Angelino
Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
NESTA

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO FAZ / RECOMENDAÇÃO CMECL 001/24, PARECER CMECL 023/24 – IMÓVEIS LOCADOS, PARECER CMECL 024/24 - ATUAÇÃO PSICÓLOGOS e RELATÓRIO CMECL 013/24 - AÇÕES CMECL - 2024

Prezados (as),

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, serve-se do presente para encaminhar a Vossas Senhorias a Recomendação CMECL 001/2024 - Fiscalização e a regulamentação de espaços da inciativa privada destinados à Educação Infantil, Parecer CMECL 023/2024 - Imóveis locados para o atendimento educacional no município, Parecer CMECL 024/2024 – Atuação dos psicólogos nas escolas municipais, Relatório CMECL 013-24 – Ações CMECL 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TREVISANI
Data: 11/12/2024 09:12:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TREVISANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PARECER CMECL Nº 023/24

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEDE) e Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete (CMECL)	
EMENTA: Imóveis Locados. Contratação. Educação.	
RELATOR(a): Acílio Ferreira da Costa Júnior	
CÂMARA(s) TÉCNICA(s) : LEGISLAÇÃO.	
CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Acílio Ferreira da Costa Junior, Gildéia Campos de Souza, Alexandre Trevisani, Édila Shirley de Almeida Campos, Elizangela de Fátima Rocha, Luciene Aparecida de Vasconcellos Rezende.	
ASSESSORIA TÉCNICA E/OU CONVIDADOS: não houve	
PROCESSO: OFÍCIO CMECL 110/24 - OFÍCIO RESPOSTA - - GER ADMINISTRATIVA – SEMED - 942/24	**DATA: 07/10/2024**

1. HISTÓRICO:

O presente parecer técnico visa analisar pontos cruciais relacionados ao uso de imóveis locados para o atendimento educacional no município, destacando a relevância de otimizar os custos de aluguel e priorizar a construção de escolas próprias, além de explorar alternativas como o uso de imóveis estaduais ociosos.

2. SITUAÇÃO ATUAL DOS ALUGUÉIS

Foi apontado que, em alguns casos, o valor dos aluguéis pagos por escolas em funcionamento é elevado e não condiz com o número de alunos atendidos. Exemplos incluem escolas que pagam, por exemplo, R$13.000 mensais para atender 49 alunos, resultando em R$265 por aluno, um custo elevado para um número reduzido de estudantes. Em contraste, outras escolas apresentam custos mais acessíveis, como R$36 por aluno, quando há um maior número de matrículas e infraestrutura condizente.

3. DESAFIOS NA LOCAÇÃO

Embora a locação de imóveis seja uma solução temporária, foi destacado que ela não deve ser considerada uma solução permanente. A adaptação de imóveis não projetados para serem escolas tem gerado dificuldades, especialmente em termos de espaço físico e condições adequadas para o ambiente escolar.

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

4. PROPOSTAS E DISCUSSÕES RELEVANTES

Durante a reunião, surgiram várias propostas para mitigar os custos com aluguel e melhorar a infraestrutura escolar:

- **Construção de Escolas Próprias:** Foi reiterada a importância de um planejamento que favoreça a construção de escolas próprias, garantindo uma infraestrutura adequada às necessidades do ambiente escolar.
- **Ocupação de Imóveis Ociosos:** Também foi discutida a possibilidade de aproveitar prédios estaduais ociosos, com poucos alunos, para abrigar escolas municipais. Essa ação visa reduzir os custos com aluguéis e melhorar a distribuição do ensino na rede.
- **Desafios Logísticos e de Acessibilidade:** Alguns membros destacaram a necessidade de uma melhor análise dos transportes para escolas localizadas em áreas mais distantes e com pouca infraestrutura de acesso, como é o caso da Unidade 2 da Marechal Teodoro, que ainda tem salas ociosas.

5. Ações Definidas

A reunião resultou em algumas ações estratégicas:

- **A conselheira Édila Shirley de Almeida Campos:** Solicitar informações junto ao setor de obras sobre o planejamento de construção e reformas de escolas no município. O levantamento será enviado ao conselho para avaliação e encaminhamentos.
- **Para Todos os Membros:**
    1. Acompanhar o andamento do planejamento e cobrar ações efetivas para a construção de escolas próprias.
    2. Estudar a viabilidade de ocupar prédios estaduais ociosos em parceria com o município, visando reduzir os custos com aluguel e melhorar a alocação de espaços escolares.
    3. Continuar a fiscalização dos gastos com aluguel, buscando alternativas mais sustentáveis.

PARECER :

O conselho reconhece que a locação de imóveis para escolas é uma necessidade momentânea, mas acredita que, para o futuro, a construção de escolas próprias é a solução mais viável e sustentável. A colaboração entre o município e o estado, no uso de imóveis ociosos, também pode ser uma excelente alternativa para reduzir os custos com aluguel e melhorar a infraestrutura escolar.

Aguardamos as informações solicitadas do setor de obras sobre os planos de obras e construção no setor educacional, que serão analisadas para elaborar propostas de

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

ação no próximo período. Acompanhar a implementação dessas propostas será essencial para garantir que o uso de recursos públicos seja feito de forma eficiente e benéfica para todos os alunos.

Este é o Parecer.

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2024 aprova o Parecer Nº 023/2024 do(s) Relator(es).

Conselheiro Lafaiete, 04 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TREVISANI
Data: 11/12/2024 09:31:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TREVISANI

Presidente do CMECL

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

PARECER CMECL Nº 024/2024

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEDE) e Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete (CMECL)	
EMENTA: Psicólogos. Contratação. Educação. Saúde Mental.	
RELATOR(a): Acílio Ferreira da Costa Júnior	
CÂMARA(s) TÉCNICA(s) : LEGISLAÇÃO.	
CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Acílio Ferreira da Costa Junior, Gildéia Campos de Souza, Alexandre Trevisani, Andressa Rossaine Fernandes, Wellison Pinto Gonçalves, Rosângela da Silva, Sônia Regina Oliveira Dias Cardoso Matosinhos.	
ASSESSORIA TÉCNICA E/OU CONVIDADOS: não houve	
PROCESSO: OFÍCIO CMECLSEMED 339-24 – RESP OFÍCIO 119 e 141/2024	**DATA: 29/10/2024**

HISTÓRICO:

O presente parecer técnico visa analisar a atuação dos psicólogos nas escolas municipais, considerando os desafios, as limitações e as propostas apresentadas durante a reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024, que envolveu representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o Conselho Municipal de Educação. A reunião teve como foco a avaliação do trabalho desenvolvido pelos psicólogos no ambiente escolar e as condições de sua atuação, abordando principalmente as necessidades da rede pública de ensino e os reflexos de uma contratação emergencial e de curta duração para esses profissionais.

CONTEXTO DA REUNIÃO E DESAFIOS IDENTIFICADOS:

A atuação dos psicólogos nas escolas municipais, iniciada com base na demanda urgente de questões como bullying, racismo, violência e vulnerabilidade, foi pautada por intervenções pontuais e emergenciais, realizadas por dois psicólogos contratados temporariamente. A ausência de um planejamento estruturado e de um cronograma claro para as ações dos psicólogos nas escolas foi um dos pontos discutidos na reunião, o que dificultou a execução de um trabalho contínuo e eficaz. A escassez de psicólogos para atender a mais de 40 escolas e a mudança constante nos contratos geraram instabilidade nas ações e no acompanhamento dos casos, tanto de alunos quanto de professores, que também enfrentam desafios emocionais e comportamentais.
Os profissionais destacaram a importância de construir uma abordagem que envolva tanto alunos quanto educadores, visto que ambos os grupos necessitam de apoio psicológico em diversas situações. Além disso, foi mencionada a necessidade de uma atuação mais próxima, com a implementação de um cronograma que permita um acompanhamento

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

mais contínuo e abrangente, adaptado às especificidades de cada escola.

LIMITAÇÕES E PROPOSTAS DE MELHORIA

1. **Número Insuficiente de Psicólogos:** O número de psicólogos disponível nas escolas (apenas dois para mais de 40 unidades) é claramente insuficiente para atender às demandas emergenciais, muito menos para realizar intervenções preventivas e programadas. A proposta de ampliação do número de psicólogos, seja por meio da contratação temporária ou, idealmente, através de concurso público, foi amplamente defendida pelos participantes da reunião. A recomendação de que os psicólogos atuem de forma regionalizada, atendendo a grupos de escolas, foi sugerida como uma solução viável para otimizar os recursos humanos disponíveis.

2. **Planejamento e Execução de Ações:** A falta de um plano de trabalho estruturado foi um ponto crítico, pois as ações dos psicólogos foram muito pontuais e sem continuidade. O desenvolvimento de um plano de ação para o ano letivo, com um cronograma de atividades bem definido, é fundamental para a eficácia do trabalho desses profissionais nas escolas. O planejamento deve considerar tanto o atendimento individualizado quanto o trabalho coletivo com educadores e estudantes, promovendo ações de prevenção e acompanhamento.

3. **Necessidade de Envolvimento com Educadores:** É importante destacar que os psicólogos não devem se limitar ao atendimento dos alunos, mas também devem atuar junto aos educadores, que frequentemente enfrentam situações de estresse, ansiedade e desafios emocionais relacionados ao ambiente escolar. A proposta de incluir os profissionais da educação em programas de suporte psicológico, como rodas de conversa e formações sobre saúde mental, é uma medida relevante para garantir um ambiente escolar saudável e colaborativo.

4. **Apoio ao Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais**: Uma das atribuições dos psicólogos escolares é a promoção de habilidades socioemocionais, visando o desenvolvimento de competências como empatia, comunicação não violenta e resolução de conflitos. Tais competências são essenciais para a construção de um ambiente escolar mais harmonioso e para a redução de comportamentos agressivos ou disfuncionais, como descrito nas intervenções realizadas.

PARECER :

A atuação dos psicólogos nas escolas municipais é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor. No entanto, a falta de planejamento estruturado, o número reduzido de profissionais e a instabilidade contratual comprometem a eficácia desse serviço. **Recomendamos:**

- A ampliação do número de psicólogos na rede escolar, seja por meio de novos contratos temporários ou com a realização de concurso público,

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

visando uma equipe maior e mais estável.

- A elaboração de um plano de trabalho anual para os psicólogos, com cronograma definido e ações específicas para alunos e profissionais da educação.

- A regionalização da atuação dos psicólogos, com a distribuição das escolas em regiões atendidas por equipes psicopedagógicas, para otimizar os recursos e o acompanhamento contínuo.

- O fortalecimento do suporte psicológico aos profissionais da educação, além dos alunos, para garantir o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Esse parecer visa, portanto, subsidiar ações da SEMED e do Conselho Municipal de Educação no fortalecimento do papel dos psicólogos no ambiente escolar, com o objetivo de garantir um atendimento mais eficaz e abrangente às demandas da rede pública de ensino.

Este é o Parecer.

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2024 aprova o Parecer Nº 024/2024 do(s) Relator(es).

Conselheiro Lafaiete, 04 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TREVISANI
Data: 11/12/2024 09:31:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TREVISANI

Presidente do CMECL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
CMECL

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
CMECLcl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

RECOMENDAÇÃO: 001/CMECLCL/2024

INTERESSADO(s): SEMED. Escolas da Rede Privada.
EMENTA: Resolução CMECL nº 43/2023
TITULO: RECOMENDA : RECOMENDA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO EM ESPAÇOS EDUCACIONAIS NÃO CREDENCIADOS
RELATOR(ES): ALEXANDRE TREVISANI
DATA: 13/11/2024

Introdução

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete (CMECL), em resposta às preocupações da população sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais que atendem bebês e crianças pequenas, tais como brinquedotecas, centros de recreação infantil e "hoteizinhos", recomenda à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a implementação de medidas de fiscalização. Esses espaços, por sua natureza comercial, frequentemente são interpretados como instituições de educação infantil, o que gera confusão para as famílias, que podem confiar na regularidade desses locais sem que tenham a autorização formal necessária.

Em atendimento ao direito das crianças a ambientes seguros e adequados ao seu desenvolvimento integral, e considerando que esses locais podem oferecer serviços que se assemelham aos de instituições de educação infantil, é essencial que tais estabelecimentos estejam submetidos à regulamentação e fiscalização conforme as diretrizes legais. A Resolução CMECL nº 43/2023, que define as normas para o funcionamento da Educação Infantil na Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino de Conselheiro Lafaiete, estabelece em seu Art. 19 e Art. 20 as providências que devem ser tomadas em casos de funcionamento de instituições sem autorização. Além disso, o Art. 27 exige que a SEMED divulgue informações atualizadas sobre as instituições autorizadas, removendo dados de unidades com autorização cancelada, para garantir a transparência e informar a comunidade sobre o status regular das instituições de ensino.

Fundamentação Jurídica e Normativa

A recomendação do CMECL de Conselheiro Lafaiete é embasada nas seguintes legislações e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE):

- **Constituição Federal:** O artigo 227 dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação e a proteção em ambientes que promovam seu desenvolvimento integral.

- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990:** O ECA garante, em seus artigos 7º, 53 a 59 e 70, o direito ao desenvolvimento pleno das

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
CMECLcl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

crianças, responsabilizando o poder público e a sociedade por ambientes que assegurem seu bem-estar e desenvolvimento seguro.

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996:** A LDB define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, destinada ao desenvolvimento integral da criança até os cinco anos, e estabelece que deve ser oferecida por instituições regulamentadas. O Art. 30, em especial, delimita que a educação infantil deve ocorrer em instituições autorizadas e supervisionadas, sendo vedado o funcionamento de estabelecimentos que ofereçam serviços educacionais sem o devido credenciamento.

- **Resolução CMECL nº 43/2023:** Nos Artigos 19 e 20, a resolução estipula ações a serem tomadas pela SEMED ao constatar o funcionamento de instituições de educação infantil sem autorização. O Art. 27 da Resolução também reforça a obrigação da SEMED em manter o público informado, com uma lista atualizada de instituições de ensino autorizadas, removendo aquelas que tiveram suas autorizações revogadas. Essa medida é essencial para que as famílias saibam se os estabelecimentos onde matriculam seus filhos estão em conformidade com os requisitos legais.

- **Parecer CNE/CEB nº 6/2008 e Parecer CNE/CEB nº 22/1998:** O CNE reconhece que serviços comerciais que oferecem atendimento contínuo a crianças pequenas — incluindo recreação e atividades de cuidado — devem ser equiparados a instituições de educação infantil, sujeitando-se, portanto, às regulamentações e supervisões pertinentes. O Parecer CNE/CEB nº 6/2008 destaca que tais locais, ao oferecerem serviços que impactam diretamente o desenvolvimento infantil, precisam cumprir com as normas de proteção integral e qualidade do atendimento educacional. O Parecer CNE/CEB nº 22/1998 alerta para a necessidade de que as atividades voltadas ao cuidado e educação infantil estejam sob a responsabilidade de profissionais qualificados e em ambientes planejados para garantir o desenvolvimento adequado das crianças.

Esses dispositivos e pareceres reforçam a importância de que a fiscalização e a regulamentação desses espaços comerciais sejam rigorosamente observadas, para evitar que estabelecimentos irregulares coloquem em risco o desenvolvimento infantil.

Recomendação

Diante dos fundamentos legais apresentados, o CMECL de Conselheiro Lafaiete recomenda que a SEMED tome as seguintes providências para assegurar que os direitos das crianças sejam respeitados:

1. **Criação de Canal de Denúncias:** Que a SEMED estabeleça e divulgue um canal específico para que munícipes possam reportar o funcionamento de estabelecimentos comerciais que atendam bebês e crianças pequenas sem a devida

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
CMECLcl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

autorização, permitindo que a população participe ativamente na identificação de serviços potencialmente prejudiciais ao desenvolvimento infantil.

2. **Fiscalização e Verificação de Estabelecimentos:** Que a SEMED proceda à fiscalização dos estabelecimentos que oferecem atendimento regular a crianças pequenas, apurando se as atividades e práticas desses locais caracterizam-se como serviço de educação infantil ou de cuidado contínuo. Nos casos em que tais atividades estejam presentes, a SEMED deve orientar os responsáveis para que regularizem o estabelecimento como instituição de educação infantil, conforme a LDB, a Resolução CMECL nº 43/2023 e os pareceres do CNE.

3. **Encaminhamento de Casos Irregulares:** Nos casos em que a regularização não seja iniciada ou os responsáveis não atendam às exigências, que a SEMED encaminhe o caso ao Conselho Tutelar, à Comissão de Educação da Câmara Municipal e ao Ministério Público e a este próprio conselho, para que as medidas de fiscalização e proteção aos direitos das crianças sejam adotadas.

4. **Divulgação de Instituições Regularizadas:** Em conformidade com o Art. 27 da Resolução CMECL nº 43/2023, que exige a transparência de informações ao público, a SEMED deve divulgar uma lista atualizada das instituições de ensino privadas autorizadas e remover informações de instituições que tiveram suas licenças canceladas. Essa medida visa permitir que as famílias identifiquem facilmente as instituições regulares e evitem matricular seus filhos em locais que não atendem aos requisitos legais, evitando a exposição das crianças a ambientes inadequados.

Considerações Finais

A presente recomendação busca proteger o direito das crianças a um ambiente seguro e regulamentado, no qual seu desenvolvimento integral seja assegurado. O estabelecimento de um canal de denúncias e a transparência na divulgação de instituições autorizadas são medidas fundamentais para promover a segurança das crianças e a confiança da população nas instituições de ensino. Com esta recomendação, o CMECL e a SEMED buscam assegurar que os locais que atendem bebês e crianças pequenas em Conselheiro Lafaiete operem de acordo com a legislação e normas de segurança, promovendo um ambiente adequado para o desenvolvimento infantil.

Em 25 de novembro de 2024 reuniu-se via *Google Meet* às 19h30m em Câmara Técnica de Educação Infantil e Comissão Legislação, Normas e Planejamento para discutir esta recomendação sendo aprovada nesta reunião por 6 (seis) votos a favor pelos Conselheiros Alexandre Trevisani, Gildéia Campos de Souza, Acílio Ferreira da Costa Júnior, Artur dos Santos Felix, Elizangela Fátima da Rocha e Welison Pinto Gonçalves, o voto contrário foi 1 (um) Rosângela da Silva. Encaminhado para aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho.

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 3764-9820
CMECLcl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete aprova, por unanimidade, a presente recomendação e solicita seu encaminhamento formal à Secretaria Municipal de Educação, à Comissão de Educação da Câmara Municipal e ao Ministério Público, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Conselheiro Lafaiete, 04 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TREVISANI
Data: 10/12/2024 12:01:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TREVISANI
Presidente do CMECL